



PARECER Nº 312, DE 2025, DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 2023

De autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a transformação de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Em pauta, nos termos regimentais, a propositura recebeu três emendas.

Após aprovação de requerimento em plenário, a propositura passou a tramitar em regime de urgência.

A seguir, com base na alínea d, inciso III, do artigo 18, combinado com o artigo 68, ambos do Regimento Interno Consolidado, o Senhor Presidente convocou Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Compete-nos nesta oportunidade, na condição de Relator designado pelo Presidente deste Colegiado, analisar o projeto nos termos do artigo 31, §§ 1º e 2º do referido Regimento.

Ao fazê-lo, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência privativa do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 24, § 4º e 70, II, ambos da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145 e 146, V do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à aprovação, uma vez que transforma cargos vagos em 5 (cinco) cargos de Assistente Técnico de Gabinete Judiciário para atender novas demandas, principalmente oriundas do Conselho Nacional de Justiça.

A transformação de cargos ora pleiteada - que além de não gerar despesa proporcionará economia ao erário - é medida imprescindível não só para o atendimento

de requisitos normativos como para a busca da excelência na gestão de pessoas, de processos, da informação e por resultados.

Quanto aos aspectos econômico e financeiro, não vislumbramos óbices à aprovação do projeto, uma vez que o Tribunal de Justiça dispõe de autonomia administrativa e financeira, sendo capaz de elaborar seu orçamento e gerir seus recursos de maneira a alocá-los da maneira que considerar mais adequada.

A emenda nº 1 visa estabelecer que ao menos 20% dos cargos sejam destinados a pessoas autodeclaradas negras, afrodescendentes ou indígenas. Não obstante a nobre intenção do autor, o Tribunal de Justiça é um Poder independente, não cabendo a este poder interferir em matéria interna. Somos, portanto, contrários à aprovação da emenda nº1.

Por sua vez, a emenda nº 2 visa igualar o teto para o recebimento do auxílio-alimentação de policiais civis e militares. Independente do mérito da proposta, devemos nos manifestar contrariamente a aprovação da emenda nº 2, por não guardar relação com a proposição encaminhada.

No mesmo sentido, a emenda nº 3, tem por objetivo igualar o teto para o recebimento do auxílio-alimentação de policiais civis, militares, técnico-científicos, penais e oficiais administrativos das Secretarias de Segurança Pública e da Administração Penitenciária em atividade. Conforme já argumentamos, independente do mérito da emenda, ela não guarda relação com a matéria do projeto original, razão pela qual não podemos acatá-la. Assim, somos contrários à aprovação da emenda nº 3.

Em face de todo o exposto, no que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 104, de 2023, e contrariamente à aprovação das emendas nº 1, 2 e 3.

Fabiana Bolsonaro – Relatora



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Reunião 25 de junho às 16h 50 horas no Sala Nobre "Campos Machado".

Item único de Pauta: Projeto de lei Complementar 104/2023

Relator: Fabiana Bolsonaro

Aprovado como parecer o voto: favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 104, de 2023, e contrário às emendas nº 1, 2 e 3.

Sala das Comissões, em 25 / 06 / 2025

Deputado  - Presidente



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO
VOTOS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Carlos Cezar	Favorável	Bruno Zambelli	—
PL	Conte Lopes	Favorável	Dani Alonso	—
PL	Thiago Auricchio	Favorável	Gil Diniz	—
PT/PCdoB/PV	Emídio de Souza	—	Luiz Fernando T. Ferreira	—
PT/PCdoB/PV	Reis	Favorável	Paulo Fiorilo	—
PT/PCdoB/PV	Rômulo Fernandes	Favorável	Professora Bebel	—
PSDB/Cidadania	Mauro Bragato	—	Maria Lúcia Amary	—
REPUBLICANOS	Altair Moraes	Favorável	Danilo Campetti	—
UNIÃO	Rafael Saraiva	—	Solange Freitas	Favorável
PODE	Marcelo Aguiar	Favorável	Dr. Eduardo Nóbrega	—
PSD	Marta Costa	Favorável	Paulo Correa Jr	—
PSD	Oseias de Madureira	Favorável	Rafael Silva	—
PP	Delegado Olim	Favorável	Capitão Telhada	—
Substitutos eventuais				

Anotações: _____



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Alex Madureira	—	Carlos Cezar	Favorável
PL	Fabiana Bolsonaro	Favorável	Paulo Mansur	—
PT/PCdoB/PV	Enio Tatto	Favorável	Paulo Fiorilo	—
PT/PCdoB/PV	Luiz Claudio Marcolino	Favorável	Teonilio Barba	—
PSDB/Cidadania	Carlão Pignatari	—	Carla Morando	—
PSDB/Cidadania	Dirceu Dalben	—	Rafa Zimbaldi	—
REPUBLICANOS	Gilmaci Santos	Favorável	Tomé Abduch	—
UNIÃO	Solange Freitas	Favorável	Rafael Saraiva	—
MDB	Itamar Borges	—	Rogério Santos	—
PODE	Ricardo França	—	Fábio Faria de Sá	—
PSD	Oseias de Madureira	Favorável	Paulo Correa Jr	—
Substitutos eventuais				
PODE	Marcelo Aguiar	Favorável		

Anotações: _____

Sala das Comissões, em 25/06/2025

Presidente - _____